



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS**  
"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

PROJETO DE LEI nº 25/97

AUTORIZA O MUNICIPIO A FIRMAR  
CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO  
GRANDE DO SUL, COM A CEEE e  
COM A CORSAN, PARA AQUISIÇÃO,  
COMPENSAÇÃO E PARCELAMENTO DE  
CRÉDITOS E DÉBITOS RECÍPROCOS

ZILÁ MARIA BREITENBACH, Prefeita Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou  
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica autorizado o Município de Três Passos a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, com a Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, e com a Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, tendo por objeto a aquisição, compensação e parcelamento de créditos e débitos recíprocos.

**Art. 2º** - Em decorrência do convênio e da compensação referidos no artigo precedente, fica autorizado o Município a assumir o parcelamento do débito nas seguintes condições de pagamento:

- Total do débito do Município ... R\$ 395.142,00

- Crédito do Município ..... R\$ 89.767,00

a - Parcelamento da dívida para com a CEEE:  
84 parcelas de R\$ 3.260,00

b - Parcelamento da dívida para com a CORSAN:  
01 parcela de R\$ 356,10  
19 parcelas de R\$ 356,03

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.

Aos 03 de abril de 1997.

ZILÁ MARIA BREITENBACH

Prefeita Municipal